



## Ato Normativo Nº 01/2021.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município, no exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando:** a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, prevê, em seu artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**Considerando:** Manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias com fluxo de caixa para os pagamentos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A programação da execução financeira relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e a execução mensal de desembolso.

**Parágrafo único** – A programação financeira consiste em disciplinar a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de receitas para fazer face à distribuição de recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - O fluxo de execução das Receitas – Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada bimestre do exercício financeiro, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as



fontes de recursos, demonstradas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

**Art. 3** – O Cronograma de Execução Mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas nas Unidades Orçamentárias.

**Art. 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-à bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Ato deverá ser verificado a cada bimestre seguinte.

**Parágrafo único.** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - As alterações do fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior;

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada dos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 6º** - Os valores dos Créditos Adicionais que forem abertos durante o exercício financeiro serão considerados como pertencentes ao mês em que for publicado o Decreto de suplementação.



**Art. 7º** - Quando se tratar de redução orçamentária, não alterando o valor de desembolso bimestral, não será alterado o cronograma.

**Art. 8º** - Os valores dos créditos adicionais abertos por superávit ou arrecadação a maior, promoverão os ajustes necessários ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 9º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de janeiro de 2021.

**VINÍCIUS LABANCA**

**PREFEITO**

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA BIMESTRAL DO EXERCÍCIO 2021**  
**(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**

Grupo da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1 Receita de Impostos	R\$ 3.490.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 2.010.000,00	R\$ 13.900.000,00
1.2 Receitas de Contribuição	R\$ 3.720.000,00	R\$ 3.800.000,00	R\$ 4.300.000,00	R\$ 4.380.000,00	R\$ 4.820.000,00	R\$ 6.297.000,00	R\$ 27.317.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 88.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 122.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 978.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 25.950.000,00	R\$ 24.050.000,00	R\$ 24.000.000,00	R\$ 24.500.000,00	R\$ 25.450.000,00	R\$ 28.000.000,00	R\$ 151.950.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 800.000,00	R\$ 755.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 830.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 4.755.000,00
2.2 Alienação de Bens						R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
2.4 Transferência de Capital					R\$ 2.000.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 2.400.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 34.048.000,00</b>	<b>R\$ 31.695.000,00</b>	<b>R\$ 31.142.000,00</b>	<b>R\$ 31.610.000,00</b>	<b>R\$ 34.910.000,00</b>	<b>R\$ 38.195.000,00</b>	<b>R\$ 201.600.000,00</b>



**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2021**  
**(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**

Grupo de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3000	R\$ 12.750.000,00	R\$ 13.300.000,00	R\$ 13.600.000,00	R\$ 13.800.000,00	R\$ 14.100.000,00	R\$ 14.300.000,00	R\$ 14.500.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.400.000,00	R\$ 16.200.000,00	R\$ 17.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 179.950.000,00
4000					R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00			R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.550.000,00	R\$ 19.550.000,00
9000	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00										R\$ 2.100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.450.000,00</b>	<b>R\$ 14.000.000,00</b>	<b>R\$ 14.300.000,00</b>	<b>R\$ 13.800.000,00</b>	<b>R\$ 17.100.000,00</b>	<b>R\$ 17.300.000,00</b>	<b>R\$ 18.500.000,00</b>	<b>R\$ 19.000.000,00</b>	<b>R\$ 15.400.000,00</b>	<b>R\$ 16.200.000,00</b>	<b>R\$ 19.000.000,00</b>	<b>R\$ 23.550.000,00</b>	<b>R\$ 201.600.000,00</b>

